



**PREVIDÊNCIA SOCIAL**  
SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE  
PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR - PREVIC

Ofício nº 622 CGFD/DIFIS/PREVIC Brasília-DF, 22 de março de 2010.

Ao Senhor

**Armando de Almirante Frid**

Diretor-Presidente do SERPROS Fundo Multipatrocinado

Rua Fernandes Guimarães, 35 - Botafogo

Rio de Janeiro/RJ – CEP 22.290-000

**Assunto:** Denúncia do Sr. Thadeu Ernesto Senna Portella e outros

**Referência:** Ofício nº 014/ERRJ/PREVIC.

Senhor Diretor-Presidente,

1. Cumprimentando-o cordialmente, reportamo-nos às exigências constantes do Ofício nº 014/ERRJ/PREVIC, de 03 de março de 2010, onde essa entidade fechada de previdência complementar é instada a apresentar esclarecimentos e eventuais documentos sobre a denúncia protocolada nesta Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC pelo Sr. Thadeu Ernesto Senna Portella e outros.
2. Considerando os esclarecimentos prestados através do Ofício DP 059/2010, de 12 de março de 2010; bem como os documentos anexados à referida correspondência, esta Coordenação-Geral de Fiscalização Direta vem informar que a exigência de regularização da representatividade do Conselho Fiscal e Deliberativo da SERPROS, contida no despacho emitido pelo coordenador de Fiscalização Direta, datado de 08 de fevereiro de 2010, fica suspensa até que seja realizada a devida diligência fiscal para averiguação dos fatos.
3. Sendo o que tínhamos a informar, colocamo-nos à disposição para esclarecimentos adicionais, porventura necessários.

Atenciosamente,

**Luis Gustavo da Cunha Barbosa**  
Coordenador-Geral de Fiscalização Direta  
DIFIS/PREVIC

